

Vulnerabilidade na condição de deficiência física e sensorial: características dos atendimentos da assistência social na cidade de São Paulo, Brasil

Elenice Tobo de Freitas Barbosa

Acolher a diversidade de forma natural é pensar em qualidade de vida e num futuro melhor. Pequenos gestos fazem a diferença e cada um de nós pode mudar a realidade da inclusão. (Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo, 2011)

O presente artigo busca demonstrar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, na realização de um atendimento preparado para compreender as diferenças, integrando a pessoa com deficiência e construindo uma sociedade inclusiva, considerando a especificidade do público atendido.

Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Assistência Social deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem, tendo por objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Os serviços ofertados para esse segmento específico da população procuram a construção progressiva da autonomia, independência e protagonismo, contribuindo para a superação de barreiras.

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2009)

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS prevê a garantia de um salário mínimo mensal como benefício para a pessoa com deficiência e ao idoso que não possuem meios de prover a manutenção da própria vida, denominado Benefício de Prestação Continuada (BPC), um benefício de transferência de renda não condicionado.

O Benefício de Prestação Continuada é um benefício constitucional regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), regulamentada pelo Decreto Federal 6.214, de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 6.564, de 12 de setembro de 2008, regulamentado pela Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 29 de maio de 2009.

Consiste em pagamento mensal de 1 (um) salário mínimo a idosos com mais de 65 anos de idade e a pessoas com deficiência, de qualquer idade, com impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família ter renda per capita inferior a 1/4 de salário mínimo.

Considera-se impedimento de longo prazo aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos.

No texto do Decreto Federal de 2007, acrescentou-se a incapacidade, enquanto a Constituição falava apenas em comprovação de não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. É um benefício individual, não vitalício e intransferível.

A terminologia “deficiência intelectual” foi aprovada na “Declaração de Montreal sobre a Deficiência Intelectual”, Montreal/Canadá, de 06/10/2004, substituindo a terminologia “deficiência mental” e está presente na Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949 de 25/08/2009.

No município de São Paulo, foram identificadas 9.344.109 pessoas que declararam ter algum tipo de deficiência, segundo dados do Censo demográfico/IBGE/2010, significando 22,6% sobre a população total. Dessas, 64.661 eram beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, em 2014 (MDS, BPC Pessoa com Deficiência/2014), passando para 82.033 em 2015 (MDS, BPC Pessoa com Deficiência/2015). Para receber esse benefício, deve-se comprovar a renda per-capita familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, colocando esse segmento como público prioritário da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pois, além das dificuldades impostas pela deficiência ainda sofrem com a precariedade da renda.

A partir do estabelecido na Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência através do decreto 914 de 06/09/93, revogado pelo decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, surge no município de São Paulo o Programa de atendimento às pessoas com deficiência (Prodef), vulnerabilizados pela situação de pobreza.

Com programações específicas, voltadas para a reabilitação, em 1996, a secretaria contava com 8 projetos executados através de parcerias com organizações socioassistenciais, com 263 vagas.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade cuida do atendimento às famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, mas geralmente inseridos no núcleo familiar. Nestes casos, embora ainda exista o núcleo familiar, os vínculos estão fragilizados ou ameaçados.

Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é responsável pelo atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, que necessitam de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem (MDS, 2015).

Atualmente, a cidade conta com uma rede diversificada de Proteção Social Especial. Na média complexidade, há 37 Núcleos de Apoio à Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, com 2.680 vagas.

São serviços que têm como objetivo prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência promovendo a sua inclusão social, assegurando o direito à

convivência familiar e comunitária. A ação deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática, com aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando as especificidades da deficiência. Desenvolvem ações, extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

Na alta complexidade, a Secretaria mantém, através de organizações parceiras, 8 Residências Inclusivas, com 148 vagas.

A Residência Inclusiva, para além de um serviço de acolhimento institucional, deve se constituir, para cada um de seus residentes, no lugar onde se mora, onde se vive, e que possibilita o reconhecimento mútuo entre seus moradores, onde se vivencia o pertencimento, e não se permita que o isolamento ocupe espaço. (PMSP/SMADS: 2015)

São serviços dirigidos a pessoas com deficiência acima dos 18 anos, sem condições de autossustentabilidade ou de gerir a própria vida, sem vínculos familiares ou com vínculos fragilizados, com condições de convívio num grupo de até 10 moradores e que não apresentem doenças que requeiram cuidados de enfermagem. Prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Neles devem ser desenvolvidos exercícios de atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc. e da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc. São ações que possibilitam maior autonomia no seu ambiente de Residência Inclusiva e na comunidade. Têm como objetivo específico, contribuir para a interação e superação de barreiras, o restabelecimento de vínculos familiares e sociais e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do sistema de garantia de direitos, assegurando a inclusão em todas as ações, bens e serviços ofertados aos demais cidadãos assim como promover o acesso a cursos de capacitação e preparação para o mundo do trabalho.

Além dos serviços específicos para pessoas com deficiências, quase a totalidade dos serviços da rede socioassistencial da cidade prevê e registra o atendimento a esse público, desde os serviços voltados às crianças e adolescentes até os Centros de Acolhimento à População em Situação de Rua, adequados ao recebimento de pessoas com mobilidade reduzida.

Ao longo do tempo a própria concepção de Assistência vai se transformando, perdendo paulatinamente o seu caráter assistencialista, muitas vezes expresso nesses projetos, e afirmando a assistência como direito (Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social). Hoje, os serviços são realizados como um suporte de políticas mais estruturadas.

As Orientações Técnicas da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, norteiam a concretização de um

atendimento qualificado destinado a essa demanda, que também teve por base os referenciais legais da política da Assistência Social e dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Os dados coletados desses serviços também se aprimoraram nesses anos; agora incorporam o sistema de avaliação e monitoramento dos serviços prestados pela Secretaria. Conforme o decreto 48.359 de 2007 cabe ao Centro de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais – COPS elaborar relatórios dos convênios estabelecidos entre a SMADS e organizações socioassistenciais, com vistas à execução da Política de Assistência Social. Os instrumentais de execução do serviço prestado contam com informações de caráter socioeducativas e ações inclusivas que apontam para estratégias na atividade de supervisão dos serviços prestados.

As informações de tipos de deficiência dos usuários do serviço facilitam o aprimoramento da ação, com profissionais aptos ao atendimento do segmento. Em 2016 a SMADS deu início ao ciclo de formação em trabalho socioeducativo com pessoas com deficiência com uma instituição parceira, para a formação de profissionais ligados diretamente a esse público, com previsão de realização em dois módulos.

De acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, a pessoa com deficiência se enquadra nas seguintes categorias: deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista.

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em seu artigo 1º, § 2º, define que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Consideram-se como TEA, os seguintes diagnósticos: transtornos globais do desenvolvimento, autismo infantil, autismo atípico, síndrome de Asperger, outros transtornos globais do desenvolvimento e transtornos globais não especificados do desenvolvimento.

Em 2015, foram atendidos pelos 37 Núcleos de Apoio à Inclusão Social os seguintes tipos de deficiência: 82 física, 2.058 intelectual, 10 auditiva, 11 visual, 478 múltipla e 91 sem diagnóstico, totalizando 2.730 pessoas. Nas Residências Inclusivas, 3 física, 75 intelectual, 7 múltipla, 1 sem diagnóstico e 2 TEA, totalizando 88 residentes. O atendimento no ano de 2015 foi de 2.818 pessoas.

Além dos serviços voltados ao atendimento a pessoas com deficiência, a rede socioassistencial atendeu, no mesmo período, 10.124 pessoas na Proteção Básica, 137 na Proteção Especial de Média Complexidade e 1.085 na Proteção Especial de Alta Complexidade, totalizando 11.346 pessoas além das atendidas nos serviços específicos.

Os programas chegam até as áreas de concentração de pobreza e nas áreas ricas em proporções adequadas à realidade de distribuição de domicílios em situação de extrema pobreza. Isso só foi possível com a territorialização da informação em escalas diferenciadas, mas também pela adoção de métodos diferenciados de busca ativa, conjunção de conhecimentos técnicos e intersecretariais. O que permitiu focalizar a

ação, tornando a cobertura mais eficaz. (NAKAGAWA, 2015)

A base de dados com a relação de pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC é encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS para a Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais onde o Centro de Geoprocessamento faz o tratamento dessa base, localizando e georreferenciando o beneficiário. Entre outras informações, é gerada uma tabela, com a distribuição dos beneficiários por Distrito e Subprefeitura na cidade de São Paulo. (Tabela 1)

Para fins de monitoramento e avaliação do atendimento e de cobertura dos serviços oferecidos, o Centro de Monitoramento e Avaliação faz a análise da informação, com o cruzamento da quantidade desses beneficiários com o número de pessoas atendidas nos serviços, que possuem o benefício.

Das 2.818 pessoas atendidas nos Núcleos de Apoio à Inclusão Social e nas Residências Inclusivas, apenas 1.563 recebem o benefício. Das 11.346 pessoas atendidas nos demais serviços da rede socioassistencial, apenas 9.323. Portanto, 23% dos usuários não recebem o benefício.

No estudo da distribuição dos benefícios na cidade de São Paulo, verificamos que a Região denominada Sul 2, que abrange as subprefeituras de Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros e Santo Amaro, é a que tem maior concentração de Benefícios de Prestação Continuada, contabilizando 32% do total do município. Em relação às vagas ofertadas para os serviços específicos voltados à população com deficiência, a Região Sul 2 possui 22% do total disponibilizado, 580 vagas, representando apenas 2% dos beneficiários da região.

A Região que disponibiliza o maior número de vagas é a Região Leste 2, constituída pelas subprefeituras de Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, São Mateus e São Miguel. Suas 888 vagas representam 5% dos 18.330 beneficiários.

As Regiões Leste 1, com as subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão, Mooca, Penha, Vila Prudente e Sapopemba e Sul 1, com as subprefeituras do Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana são as que possuem maior oferta de vagas em relação aos benefícios de prestação continuada concedidos. Ambas atendem a 7% da demanda.

A Região Norte 1, com as subprefeituras Jaçana/Tremembé, Santana/Tucuruvi e Vila Maria/Vila Guilherme atende 4%, a Norte 2, com Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus e Pirituba, 3%, a Oeste, com Butantã, Lapa e Pinheiros e a Região Centro, com a subprefeitura da Sé atendem a 1% dos beneficiários da região.

Os Núcleos de Apoio à Inclusão Social para pessoas com deficiência, junto com as Residências Inclusivas, atendem 3% dos beneficiários da cidade.

Ao somarmos o atendimento que a rede socioassistencial presta a pessoas com deficiência, 11.346 em 2015, a cobertura total vai para 17%. Entretanto, devemos considerar que este é

um atendimento não especializado, portanto, sem as atividades de reabilitação, de vida diária e prática, concernentes à condição.

Os esforços atuais estão centrados na construção de instrumentos informacionais mais efetivos, bem como superar os modelos vigentes na busca pela efetividade, garantindo maior fidedignidade e tempestividade nas informações e análises produzidas pela Vigilância Socioassistencial (RINCO, 2015)

Para além da criação de serviços de atendimento ao segmento, há de se considerar a questão da acessibilidade ao local de atendimento, as normativas de acessibilidade na unidade e, também, observar a rede socioassistencial (Centros para Juventude, Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos) e de outras políticas públicas (Unidade Básica de Saúde – UBS, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Convivência e Cultura – CECCO) existentes na região de implantação do serviço, a fim de facilitar a interação e suporte aos usuários na inserção na comunidade além de se constituir uma rede de apoio.

Na busca constante de evidências que auxiliem nas decisões quanto à definição de prioridades e nas intervenções necessárias à melhoria contínua dos programas projetos e serviços socioassistenciais, esses estudos embasarão as análises das adequações das metas de atendimento aos segmentos prioritários.

A vigilância socioassistencial refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos (PNAS/2004).

A Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais, conta com seus vários setores, o Centro de Geoprocessamento, no georreferenciamento dos benefícios, serviços e vulnerabilidade da cidade, o Centro de Monitoramento e Avaliação, no levantamento mensal, trimestral e anual dos serviços prestados e ofertados à população, o Centro de Pesquisa e Memória Técnica, buscando as informações mais atuais dos grandes institutos de estudos e pesquisa além de realizar caracterizações regionais e o Centro de Gestão e Produção de Informação fazendo o tratamento das informações dos serviços de administração direta do município bem como dos serviços de acolhimento da cidade tem como realizar comparativos de vários anos da política de assistência social, analisar a distribuição da população

prioritária e os serviços e oferecer subsídios para estratégias de fortalecimento aos grupos excluídos desta cidade.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Assegura o exercício dos direitos fundamentais e individuais.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOBRH/SUAS, Brasília.
- _____. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. Dispõe sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- _____. Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993. (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8742compilado.htm, acesso em 10/07/16.
- _____. Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- _____. Lei n.º 12.470, de 31 de agosto de 2011 altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742/93, que trata da concessão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC.
- _____. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- _____. Lei n.º 13.146/2015, de 06 de julho de 2015. Dispõe sobre Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- _____. Decreto nº 6214 de 26 de setembro de 2007 – Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social
- _____. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
- _____. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007
- SÃO PAULO. Portaria Municipal nº 24/SMADS/15, de 28 de agosto de 2015. Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.
- SMADS. Norma técnica para o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva. São Paulo, 2015.
- Direitos da Pessoa com Deficiência. Cartilha. Brasil, São Paulo. Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo, 2011
- FERREIRINHO. Viviane Canecchio. 2015. Vigilância socioassistencial e controle social.
- NAKAGAWA. Carolina Teixeira. 2015. A Complexidade da Territorialização da Política de Assistência Social na Metrópole de São Paulo.
- RINCO. Pierre. 2015. Processo de construção dos Indicadores de monitoramento de Serviços da Assistência Social na Metrópole de São Paulo.

Autora

Coordenadora do Centro de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Coordenadoria do

Observatório de Políticas Sociais (COPS) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de São Paulo (SMADS-PMSP), com experiência em informação e documentação técnica, treinamento e capacitação, monitoramento, avaliação e produção de indicadores.

Tabela 1 – Distribuição dos Benefícios de Prestação Continuada nas regiões de São Paulo



 Nº DE BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEGUNDO MACRORREGIÕES E SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2015		
Macrorregiões	Subprefeitura	Total de Famílias
CENTRO	SÉ	1.887
	<i>Total da Macrorregião</i>	1.887
LESTE 1	ARICANDUVA- FORMOSA- CARRÃO	1.338
	MOOCA	1.425
	PENHA	2.907
	V. PRUDENTE	1.157
	SAPOEMBA	2.082
	<i>Total da Macrorregião</i>	8.909
	LESTE 2	CID. TIRADENTES
ERMELINO MATARAZZO		1.614
GUAIANASES		2.410
ITAIM PAULISTA		2.995
ITAQUERA		3.601
S. MATEUS		3.152
S. MIGUEL		3.156
<i>Total da Macrorregião</i>		18.330
NORTE 1	JAÇANÃ- TREMEMBÉ	1.480
	SANTANA- TUCURUVI	1.059
	V. MARIA- V. GUILHERME	1.726
	<i>Total da Macrorregião</i>	4.265
NORTE 2	CASA VERDE- CACHOEIRINHA	1.763
	FREGUESIA- BRASILÂNDIA	2.433
	PERUS	623
	PIRITUBA	2.175
	<i>Total da Macrorregião</i>	6.994
OESTE	BUTANTÃ	1.976
	LAPA	676
	PINHEIROS	388
	<i>Total da Macrorregião</i>	3.040
SUL 1	IPIRANGA	1.994
	JABAQUARA	1.353
	V. MARIANA	579
	<i>Total da Macrorregião</i>	3.926
SUL 2	CAMPO LIMPO	4.339
	CAPELA DO SOCORRO	4.570
	CID. ADEMAR	3.392
	M'BOI MIRIM	4.848
	PARELHEIROS	1.228
	SANTO AMARO	8.222
	<i>Total da Macrorregião</i>	26.599
Total Localizados		73.950
Supraregional		8.083
Total Geral		82.033
Fonte: MDS, BPC Pessoa com Deficiência, 2015; SMADS/SAS, Áreas SASF, 2015; PRODAM, GEOLOG 2.1.2, 2001.		
Elaboração: SMADS/COPS/Centro de Geoprocessamento e Estatística, Maio de 2016.		

Tabela 2 – Distribuição das vagas de serviços para pessoas com deficiência nas regiões de

São Paulo

 Nº DE VAGAS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA , SEGUNDO MACRORREGIÕES E SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2015			
Macrorregiões	Subprefeitura	Núcleos de Apoio	Resid. Inclusiva
CENTRO	SÉ		20
	<i>Total da Macrorregião</i>	0	20
LESTE 1	ARICANDUVA- FORMOSA- CARRÃO		
	MOOCA	200	40
	PENHA		20
	V. PRUDENTE		20
	SAPOEMBA	320	
	<i>Total da Macrorregião</i>	520	80
LESTE 2	CID. TIRADENTES		
	ERMELINO MATARAZZO	320	
	GUAIANASES	120	
	ITAIM PAULISTA		
	ITAQUERA	240	
	S. MATEUS	120	28
	S. MIGUEL	60	
	<i>Total da Macrorregião</i>	860	28
NORTE 1	JAÇANÃ- TREMEMBÉ	180	
	SANTANA- TUCURUVI		
	V. MARIA- V. GUILHERME		
	<i>Total da Macrorregião</i>	180	
NORTE 2	CASA VERDE- CACHOEIRINHA	60	
	FREGUESIA- BRASILÂNDIA	60	
	PERUS	60	
	PIRITUBA	60	
	<i>Total da Macrorregião</i>	240	
OESTE	BUTANTÃ		
	LAPA		
	PINHEIROS	40	
	<i>Total da Macrorregião</i>	40	
SUL 1	IPIRANGA		
	JABAQUARA	120	
	V. MARIANA	140	
	<i>Total da Macrorregião</i>	260	
SUL 2	CAMPO LIMPO		
	CAPELA DO SOCORRO	340	
	CID. ADEMAR		
	M'BOI MIRIM	140	
	PARELHEIROS	60	
	SANTO AMARO	40	20
	<i>Total da Macrorregião</i>	580	20
Total Geral		2680	148

Fonte: SMADS/ Coordenadoria de Parceria e Convênios, 2015.